

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ACÓRDÃO n. 250/2023

REFERÊNCIA: Processo n. 2019.000469-4.

ASSUNTO: Recurso Voluntário.

RECORRENTE: Geysa Pereira de Macedo.

RECORRIDO: A Fazenda Pública Municipal Parnamirim. **RELATOR:** Conselheiro Hudson Svante Bezerra Pereira.

TRIBUTÁRIO. IPTU. RECLAMAÇÃO CONTRA LANCAMENTO. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL. MANIFESTAÇÃO FISCAL E DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PELA CONTINUIDADE DO VALORES DO TRIBUTÁRIO SISTEMA MUNICIPAL. ADEQUAÇÃO COM O METRO QUADRADO DA REGIÃO. VALORES **ABAIXO** DO ITIV PRETÉRITO. MANUTENCÃO DOS VALORES SISTEMA. **RECURSO** VOLUNTÁRIO DO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso voluntário, para em seguida, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da CIJ, nos termos do voto do relator, definindo a base de cálculo do imóvel de sequencial n. 20541333, relativo ao ano base 2019, no importe de R\$ 99.311,72 (noventa e nove mil, trezentos e onze reais e setenta e dois centavos).

Data de Julgamento: 14 de dezembro de 2022.

Data de leitura e aprovação: 25 de janeiro de 2023.

Parnamirim/RN, 25 de janeiro de 2023.

Francisco Josenildo Olinto Bezerra Conselheiro Presidente

Hudson Svante Bezerra Pereira Conselheiro Relator

Processo n. 2019.000469-4.

1